

## Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS Referente à Segunda Análise e Validação das Inscrições

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO PELO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, mediante os termos do Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024 e seus anexos, em especial ao item 12.11. torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** dos candidatos do processo seletivo simplificado para atuação de profissionais em atividades de Formação em Serviço pelo Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

1. Fica divulgado o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** quanto ao Segundo Ciclo da Validação das Inscrições, de acordo com o **Anexo Único**.

Vitória, 08 de abril de 2025.

**Fabiano Ribeiro dos Santos**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

**Referente à Segunda Análise e Validação das Inscrições**

<b>Id Submissão</b>	<b>Nome Civil</b>	<b>Resultado do Recurso</b>	<b>Status da Inscrição Após Recurso</b>	<b>Observações</b>
KXYuxBON	ADELSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO	VALIDADA	INSCRIÇÃO REVISTA
oofJAsne	ANNA PAULA NUNES DE MORAES COLNAGO	DEFERIDO	VALIDADA	ENVIOU DOCUMENTO REGULARIZANDO A PENDÊNCIA NO RECURSO, CONFORME PERMITIDO PELO ITEM 12.6
fObfWZRC	DHAFINI DA SILVA BOINE	DEFERIDO	VALIDADA	ENVIOU DOCUMENTO REGULARIZANDO A PENDÊNCIA NO RECURSO, CONFORME PERMITIDO PELO ITEM 12.6
84E8gjtG	EDILANE SOARES SCHEIDEGGER	INDEFERIDO	INVALIDADA	NÃO CABE RECURSO POIS NÃO PARTICIPA DO 2º CICLO DE ANÁLISES. ALÉM DISSO JÁ TEVE A INSCRIÇÃO INVALIDADA APÓS RECURSO (2º CICLO). DE ACORDO COM O ITEM 12.9, EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO DO RECURSO. MANTIDOS OS MESMOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO, CONFORME RESULTADO DO RECURSO DO 1º CICLO.
wXYKOXem	HILARY DE OLIVEIRA FAGUNDES DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	NÃO CABE RECURSO POIS NÃO TEVE INSCRIÇÃO ANALISADA NO 2º CICLO DE ANÁLISES
D1ieb0IU	INÊS DOMINGOS FERREIRA	DEFERIDO	VALIDADA	ENVIOU DOCUMENTO REGULARIZANDO A PENDÊNCIA NO RECURSO, CONFORME PERMITIDO PELO ITEM 12.6
ssK3jNuh	JAQUELINE DOS SANTOS CERQUEIRA	INDEFERIDO	VALIDADA	A CANDIDATA PERMANECE CLASSIFICADA NAS LISTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA(AC) E DE RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS(PN). NÃO HOUE DESCLASSIFICAÇÃO OU INVALIDAÇÃO DE NENHUMA DAS LISTAS. A INDICAÇÃO "AC" APENAS IDENTIFICA A LISTA UTILIZADA PARA ATINGIR O QUANTITATIVO DE INSCRIÇÕES VALIDADAS, CONFORME O ITEM 11.2, O ITEM 5.14 E O ANEXO C DO EDITAL (CRITÉRIO DA PORTARIA SEGER Nº 009-R/2024). DESSA FORMA, NÃO CABE RECURSO PORQUE A INSCRIÇÃO JÁ ESTÁ VALIDADA PARA AS DUAS LISTAS (AC E PN).
tVWmXj19	JESSICA ELAINE DOS REIS SANTOS	DEFERIDO	VALIDADA	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO CORRIGIDO, POIS A CANDIDATA JÁ ESTAVA COM INSCRIÇÃO VALIDADA APÓS RECURSO NO PRIMEIRO CICLO DE ANÁLISE (JÁ TINHA ENVIADO DOCUMENTO REGULARIZANDO A PENDÊNCIA NO RECURSO DO 1º CICLO, CONFORME PERMITIDO PELO ITEM 12.6.)
cOX3SG7p	JOSÉ LUIZ COSTA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO	INVALIDADA	NÃO CABE RECURSO POIS NÃO PARTICIPA DO 2º CICLO DE ANÁLISES. ALÉM DISSO JÁ TEVE A INSCRIÇÃO INVALIDADA APÓS RECURSO (2º CICLO). DE ACORDO COM O ITEM 12.9, EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO DO RECURSO. MANTIDOS OS MESMOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO, CONFORME RESULTADO DO RECURSO DO 1º CICLO.
Thf3RNkl	LARIZA DAS NEVES MOREIRA	DEFERIDO	VALIDADA	ENVIOU DOCUMENTO REGULARIZANDO A PENDÊNCIA NO RECURSO, CONFORME PERMITIDO PELO ITEM 12.6.
qqmA5Bmb	LEILA COSTA SANTOS	DEFERIDO	VALIDADA	ENVIOU DOCUMENTO REGULARIZANDO A PENDÊNCIA NO RECURSO, CONFORME PERMITIDO PELO ITEM 12.6

ZKs3gK1i	LORENA ARAÚJO BISSOLI	INDEFERIDO	INVALIDADA	DOCUMENTO REFERENTE AO INCISO III DO ITEM 8.11 PERMANECE AUSENTE. NO RECURSO ENVIOU NOVAMENTE CARTEIRA DO CONSELHO, SENDO QUE A CARTEIRA DO CONSELHO NÃO É ACEITA, CONFORME ITEM 9.11 DO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA A CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL COMO SUBSTITUTO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO)
XVbgPA0f	MARCILENE CAMPO DALL ORTO MORETO	DEFERIDO	VALIDADA	ENVIOU DOCUMENTO REGULARIZANDO A PENDÊNCIA NO RECURSO, CONFORME PERMITIDO PELO ITEM 12.6.
5J4e8eKg	NATHALIA MARIANO ALMEIDA	INDEFERIDO	INVALIDADA	NÃO CABE RECURSO POIS NÃO PARTICIPA DO 2º CICLO DE ANÁLISES. JÁ TEVE A INSCRIÇÃO INVALIDADA APÓS RECURSO (2º CICLO). DE ACORDO COM O ITEM 12.9, EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO DO RECURSO. MANTIDOS OS MESMOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO, CONFORME RESULTADO DO RECURSO DO 1º CICLO.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 08/04/2025 10:00:25 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/04/2025 10:00:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA LAURITA NUNES MAIA (COORDENADORA - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FM1PBF>